



PROPOSTA DE EMENDA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
(Autoria do Vereador Ricardo Pinheiro)

EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 130, de 16 de dezembro de 2025, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.796, de 19 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 130, de 16 de dezembro de 2025, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.796, de 19 de dezembro de 2016 e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o *caput* e o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 5.796, de 19 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na forma da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o município de Rio do Sul irá operacionalizar as áreas de Estacionamento Rotativo Controlado Pago denominado 'Área Azul', através de concessão ou permissão, firmando contrato estabelecido nos termos da legislação federal vigente, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica e comprovação de novos investimentos tecnológicos.

Parágrafo único. A concessionária ou permissionária deverá repassar mensalmente a quantia fixada no contrato de concessão a título de outorga, cabendo ao Poder Executivo observar a seguinte destinação vinculada dos recursos arrecadados:

I - 30% (trinta por cento) do valor da outorga contratual será destinado ao Departamento de Trânsito, para aplicação exclusiva em engenharia, fiscalização e educação de trânsito;

II - 70% (setenta por cento) do valor da outorga contratual será dividido entre as entidades assistenciais declaradas de utilidade pública, notadamente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Lar da Menina, Conferência São Vicente de Paula, Associação Renal Vida e

Emenda a PLO / 2026 - página 1 de 2



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

AMA RIO DO SUL AFADI - Associação dos Familiares e Amigos das Pessoas com Autismo e Deficiência Intelectual e Múltiplas, conforme critérios de rateio definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.” (NR)

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2026.

RICARDO PINHEIRO

Vereador Autor

[assinada eletronicamente]

Emenda a PLO / 2026 - página 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-
015 Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>